



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 001/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente
- 2º - Shirley Yotzchez – Secretária
- 3º - Silvia Schmeing – Membro
- 4º - Jaqueline Silva Hoffmann – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

| | | |
|------|----|--------|
| Fis. | 01 | P.M.C. |
| Rub. | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 0048/2022/SEFIN

Cláudia-MT, 13 de julho de 2022.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Venho através deste solicitar Alienação de imóveis urbanos de propriedade do município de Cláudia MT.

Sem mais, atenciosamente,

ANA PAULA FELDHAUS Assinado de forma digital por ANA
DIEL:01[REDACTED]4 PAULA FELDHAUS DIEL:01[REDACTED]4
Dados: 2022.07.13 10:03:11 -04'00'

Ana Paula Feldhaus Diel
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

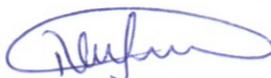
ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos Dezesesseis dias mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e dois, às nove horas e quarenta minutos, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se, designados pela Portaria nº 001/2022, de 04/01/2022 a Presidente Srª HEMILIN F. TIEDT, a Srª. Shirley Yotzchetz Secretária, Silvia Schmeing-Membro, ao objeto da Concorrência Pública **001/2022**, que trata da **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO ESPECÍFICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 05 (cinco) Participantes interessaram-se em apresentar suas propostas. Sendo **IVO SCHELEICHER LTDA, JUDAS TADEU FELDHAUS, MIKAEL FILIPE VIANA DE SOUZA, CESAR GOLIN e WANDELCI ANTONIO DUARTE**. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram, tornando-se habilitadas para este certame. Foi informado aos participantes que os lotes alienados, encontram-se sem a instalação de água e energia, a Prefeitura Municipal, através do Servidor srº Daniel Magalhães informou a todos que será fornecido o serviço de instalação de água e luz no lotes, a Prefeitura se compromete a entregar os lotes com as devidas instalações no prazo máximo de 06 a 08 meses. Logo então foi aberto os envelopes de propostas constando seus dados e propostas. **IVO SCHELEICHER LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.680.412/0001-70, representada pelo Sr. IVO SCHELEICHER, portador do CPF nº 3 [REDACTED] 5 e RG nº 0 [REDACTED] 3 SESP/MT. Apresentou proposta para o **LOTE 10 da QUADRA 144**, com o valor **R\$ 115.000,00** (cento quinze mil reais), PAGAMENTO Á VISTA, concedendo 13% de desconto no valor integral da proposta apresentada. **JUDAS TADEU FELDHAUS**, portador do CPF nº. 3 [REDACTED] 5 e RG nº. 36 [REDACTED] 4 SSP/PR. Apresentou proposta para o **LOTE 04 da QUADRA 143**, com o valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), PAGAMENTO Á VISTA, concedendo 13% de desconto no valor integral da proposta apresentada. **MIKAEL FILIPE VIANA DE SOUZA**, portador do CPF nº. 0 [REDACTED] 6 e RG nº. 1 [REDACTED] 1-SSP/MT, apresentou proposta para o **LOTE 05 da QUADRA 143**, com o valor de R\$ **117.600,00** (cento e dezessete mil e seiscentos reais), e o **LOTE 06 DA QUADRA 143**, PAGAMENTO Á VISTA, concedendo 13% de desconto no valor integral da proposta apresentada. **CESAR GOLIN**, portador do CPF nº. 40 [REDACTED] 5 e RG nº 12 [REDACTED] 9 SSP/MT. Apresentou proposta para o **LOTE 06, QUADRA 145**, apresentou proposta no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). PAGAMENTO Á VISTA, concedendo 13% de desconto no valor integral da proposta apresentada. **WANDELCI ANTONIO DUARTE**, portador do CPF nº. 47 [REDACTED] 9 e RG nº. 1 [REDACTED] 8 SSP/MT. Apresentou proposta para o **LOTE 01 da QUADRA 143**, com o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), PAGAMENTO Á VISTA, concedendo 13% de desconto no valor integral da proposta apresentada. Após perguntou se algum dos representantes presentes, teriam intenção de manifestar recurso, os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Nada mais havendo relativo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022**, foi lavrada a respectiva Ata, que segue assinada por todos os presentes.

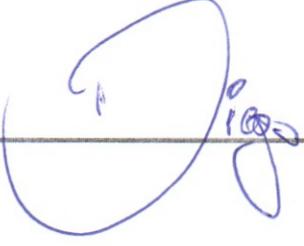

PRESIDENTE — HEMILIN F. TIEDT


SECRETARIA — SHIRLEY YOTZCHETZ


MEMBRO: SILVIA SCHMEING

Prefeitura Municipal de Cláudia

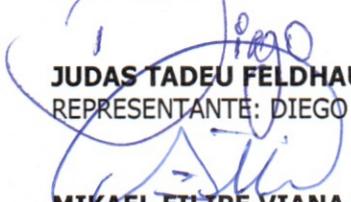


Fls. 223-C
Rub. g

ESTADO DE MATO GROSSO

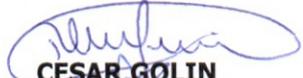
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARTICIPANTES:


IVO SCHELEICHER LTDA


JUDAS TADEU FELDHAUS
REPRESENTANTE: DIEGO RODRIGUÊS DE OLIVEIRA

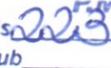

MIKAEL FILIPE VIANA DE SOUZA
REPRESENTANTE: ARNALDO FRANÇA


CESAR GOLIN
REPRESENTANTE: MARCIA MARIA ROCHA GOLIN

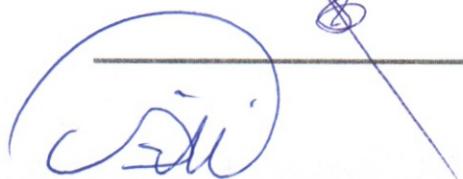

WANDELCI ANTONIO DUARTE





Fis.  F. vi. C. 
Rub 

Prefeitura Municipal de Cláudia





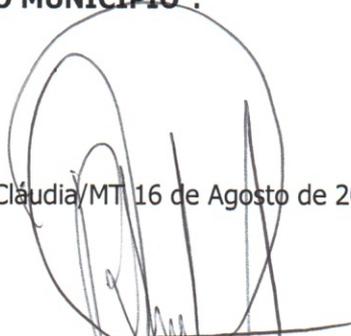
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação Hemilin F. Tiedt, torna público, para conhecimento dos interessados, que os Alienantes, IVO SCHLEICHER & CIA LTDA, JUDAS TADEU FELDHAUS, CESAR GOLIN, WANDELICI ANTONIO DUARTE, MIKAEL FILIPE VIANA DE SOUZA, **sagraram-se vencedores do processo de Licitação** em referência, para a "**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**".

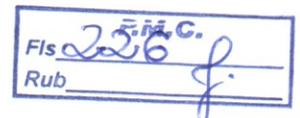
Cláudia/MT 16 de Agosto de 2022.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



HÊMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente da C.P.L.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO ESPECIFICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA/MT, 19 DE AGOSTO DE 2022



Altamir Kurten
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94. Adjudica a presente licitação aos Alienantes **IVO SCHLEICHER & CIA LTDA, JUDAS TADEU FELDHAUS, CESAR GOLIN, WANDELCI ANTONIO DUARTE, MIKAEL FILIPE VIANA DE SOUZA**, Classificadas como vencedores alienantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022**.

CLÁUDIA/MT, 19 DE AGOSTO DE 2022

Altamir Kurten
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

13.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito.

Cláudia – MT, 22 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

JUDAS TADEU FELDHAUS

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1º TESTEMUNHA

NOME: HEMILIN TIEDT

RG: 04 [REDACTED] 54

2º TESTEMUNHA

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

RG: 01 [REDACTED] 25

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 237 p.
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CONTRATO Nº 062/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

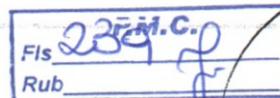
Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano e outras avenças firmado entre o Município de Cláudia e Mikael Filipe Viana de Sousa.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4 [REDACTED] 00, residente e domiciliado no município de Cláudia/MT doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**", e de outro lado como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o Sr. **MIKAEL FILIPE VIANA DE SOUSA**, portador do RG no. 1 [REDACTED] SSP/MT e CPF no. 0 [REDACTED] 6, residente e domiciliado na Estrada Valdirene, Chacará França, KM 03, no município de Cláudia/MT, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a "**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**", sendo: **Lote 05 (cinco) da Quadra nº 143 (cento e quarenta e três)**, com área de 915,00 m² (novecentos e quinze), situado na Avenida dos Pioneiros, loteamento denominado de CIDADE CLÁUDIA, Gleba Celeste 5ª Parte, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, registrado sob **Matrícula nº 7.145**, Livro 2, Registro Geral, do 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia (anexa).

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO VINCULADA

2.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR recebe, por este instrumento particular, a venda do referido imóvel, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 910/2022, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas, oriundas do presente Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano, prevalecem as disposições editalícias da Concorrência Pública nº 001/2022 sobre as contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência Pública nº 001/2022, e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 910/2022, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

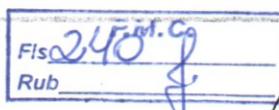
CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DO PREÇO

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 102.312,00 (cento e dois mil, trezentos e doze reais)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública nº 001/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de **R\$ 102.312,00 (cento e dois mil, trezentos e doze reais)**, da seguinte forma: **Á VISTA, CONCEDENDO 13% DE DESCONTO.**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

4.1.1. O pagamento do valor previsto no item 4.1 será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a transferência bancária ou apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado,

expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1. Havendo atraso no pagamento, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*.

5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento quando ocorrer o vencimento da parcela única, sem o devido pagamento, acarretando a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*, ficando passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda ao primeiro Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|-----|----------|
| Fis | 247.M.C. |
| Rub | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

interessado, observado o valor da prévia avaliação.

5.3. Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retida a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causados pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

que derem causa à rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre as prestação(ões) em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

6.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR poderá transferir o parcelamento objeto deste contrato, mediante requerimento e desde que deferido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, em instrumento fornecido por este, sendo a dívida apurada para a data do evento e transferida

ao interessado, mantidas todas as condições do contrato original. É facultado ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR indeferir o pedido, uma vez constatado que o ato de transferência trata-se de burla ao procedimento licitatório ou contrário a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

7.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitirem nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Título Definitivo do imóvel ou outorgar em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a competente Escritura Pública do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da quitação de todas as parcelas (prestações) do presente Contrato Administrativo.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

8.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo ou da Escritura Pública perante o 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia/MT no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão ou

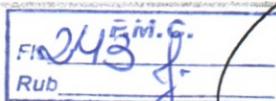
outorga, sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1. Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

10.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR entre si constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do
Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

presente mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

12.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|------|-------|
| Fis. | 247.9 |
| Rub. | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

13.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito.

Cláudia – MT, 22 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

MIKAEL ELIPE VIANA DE SOUSA

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1º TESTEMUNHA

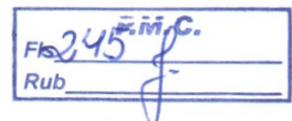
NOME: HEMILIN TIEDT

RG: 04 [REDACTED] 54

2º TESTEMUNHA

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

RG: 01 [REDACTED] 25



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CONTRATO Nº 063/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano e outras avenças firmado entre o Município de Cláudia e Mikael Filipe Viana de Sousa.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4 [REDACTED], residente e domiciliado no município de Cláudia/MT doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**", e de outro lado como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o Sr. **MIKAEL FILIPE VIANA DE SOUSA**, portador do RG no. 1 [REDACTED] SSP/MT e CPF no. 03 [REDACTED] 6, residente e domiciliado na Estrada Valdirene, Chacará França, KM 03, no município de Cláudia/MT, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a "**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**", sendo: Lote 06 (seis) da Quadra nº 143 (cento e quarenta e três), com área de 915,00 m² (novecentos e quinze), situado na Avenida dos Pioneiros, loteamento denominado de CIDADE CLÁUDIA, Gleba Celeste 5ª Parte, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, registrado sob **Matrícula nº 7.146**, Livro 2, Registro Geral, do 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia (anexa).

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO VINCULADA

2.1.O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR recebe, por este instrumento particular, a venda do referido imóvel, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 910/2022, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

2.2.Nos casos de omissões e dúvidas, oriundas do presente Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano, prevalecem as disposições editalícias da Concorrência Pública nº 001/2022 sobre as contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência Pública nº 001/2022, e as leis sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 910/2022, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DO PREÇO

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 102.312,00 (cento e dois mil, trezentos e doze reais)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública nº 001/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de **R\$ 102.312,00 (cento e dois mil, trezentos e doze reais)**, da seguinte forma: **À VISTA, CONCEDENDO 13% DE DESCONTO.**

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|------|------|
| Fis. | 2480 |
| Rub. | |

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

4.1.1. O pagamento do valor previsto no item 4.1 será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a transferência bancária ou apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado,

expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1. Havendo atraso no pagamento, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*.

5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento quando ocorrer o vencimento da parcela única, sem o devido pagamento, acarretado a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*, ficando passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

5.3. Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retida a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causados pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

que derem causa à rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre as prestação(ões) em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

6.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR poderá transferir o parcelamento objeto deste contrato, mediante requerimento e desde que deferido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, em instrumento fornecido por este, sendo a dívida apurada para a data do evento e transferida

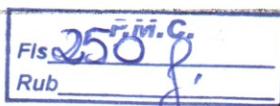
ao interessado, mantidas todas as condições do contrato original. É facultado ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR indeferir o pedido, uma vez constatado que o ato de transferência trata-se de burla ao procedimento licitatório ou contrário a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

7.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitirem nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Título Definitivo do imóvel ou outorgar em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a competente Escritura Pública do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da quitação de todas as parcelas (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

8.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo ou da Escritura Pública perante o 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia/MT no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão ou outorga, sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

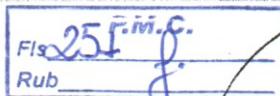
CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1. Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

10.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR entre si constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

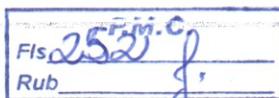
12.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

12.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

13.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito.

Cláudia – MT, 22 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

MIKAEL FILIPE VIANA DE SOUSA

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1º TESTEMUNHA

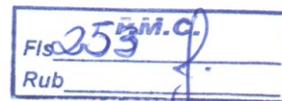
NOME: HEMILIN TIEDT

RG: 04 [REDACTED] 54

2º TESTEMUNHA

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

RG: 0 [REDACTED] 25



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CONTRATO Nº 064/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

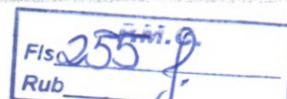
Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano e outras avenças firmado entre o Município de Cláudia e Wandelci Antonio Duarte.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4 [REDACTED] 0, residente e domiciliado no município de Cláudia/MT doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**", e de outro lado como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o Sr. **WANDELCI ANTONIO DUARTE**, portador do RG no. 1 [REDACTED] 3 SSP/MT e CPF no. 4 [REDACTED] 9, residente e domiciliado na Rua Hermes da Fonseca, nº. 924, no município de Cláudia/MT, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a "**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo: Lote 01 (um) da Quadra nº 143 (cento e quarenta e três), com área de 846,37 m² (oitocentos e quarenta e seis e trinta e sete), situado na Avenida dos Pioneiros, loteamento denominado de CIDADE CLÁUDIA, Gleba Celeste 5ª Parte, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, registrado sob Matrícula nº 7 [REDACTED], Livro 2, Registro Geral, do 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia (anexa).

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO VINCULADA

2.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR recebe, por este instrumento particular, a venda do referido imóvel, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 910/2022, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas, oriundas do presente Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano, prevalecem as disposições editalícias da Concorrência Pública nº 001/2022 sobre as contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência Pública nº 001/2022, e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 910/2022, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

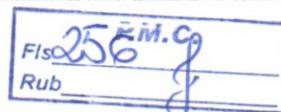
CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DO PREÇO

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 100.050,00 (cento mil e cinquenta reais)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública nº 001/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de **R\$ 100.050,00 (cento mil e cinquenta reais)**, da seguinte forma: **À VISTA, CONCEDENDO 13% DE DESCONTO.**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

4.1.1. O pagamento do valor previsto no item 4.1 será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a transferência bancária ou apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado,

expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1. Havendo atraso no pagamento, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*.

5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento quando ocorrer o vencimento da parcela única, sem o devido pagamento, acarretado a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*, ficando passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda ao primeiro Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

interessado, observado o valor da prévia avaliação.

5.3. Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retida a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causados pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

que derem causa à rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre as prestação(ões) em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

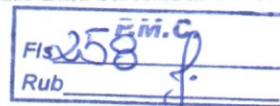
6.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR poderá transferir o parcelamento objeto deste contrato, mediante requerimento e desde que deferido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, em instrumento fornecido por este, sendo a dívida apurada para a data do evento e transferida

ao interessado, mantidas todas as condições do contrato original. É facultado ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR indeferir o pedido, uma vez constatado que o ato de transferência trata-se de burla ao procedimento licitatório ou contrário a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

7.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitirem nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Título Definitivo do imóvel ou outorgar em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a competente Escritura Pública do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da quitação de todas as parcelas (prestações) do presente Contrato Administrativo.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

8.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo ou da Escritura Pública perante o 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia/MT no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão ou

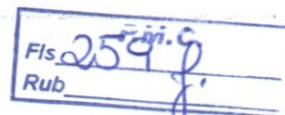
outorga, sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1. Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

10.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR entre si constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do
Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

presente mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

12.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

13.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito.

Cláudia – MT, 22 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

WANDELCI ANTONIO DUARTE

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1º TESTEMUNHA

NOME: HEMILIN TIEDT

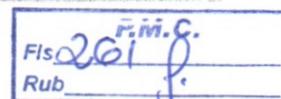
RG: 04 [REDACTED] 54

2º TESTEMUNHA

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

RG: 01 [REDACTED] 25

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CONTRATO Nº 065/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano e outras avenças firmado entre o Município de Cláudia e a empresa Ivo Schleicher LTDA.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4 [REDACTED] 0, residente e domiciliado no município de Cláudia/MT doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**", e de outro lado como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, a Empresa **IVO SCHLEICHER LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.680.412/0001-70, representada pelo Sr. Ivo Schleicher, portador do RG no. 1 [REDACTED] 3 SSP/MT e CPF no. 4 [REDACTED] 9, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº. 1701, no município de Cláudia/MT, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a "**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**", sendo: **Lote 10 (dez) da Quadra nº 144 (cento e quarenta e quatro)**, com área de 915,00 m² (novecentos e quinze), situado na Avenida dos Pioneiros, loteamento denominado de **CIDADE CLÁUDIA**, Gleba Celeste 5ª Parte, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, registrado sob **Matrícula nº 7.116**, Livro 2, Registro Geral, do 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia (anexa).
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 263
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO VINCULADA

2.1.O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR recebe, por este instrumento particular, a venda do referido imóvel, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 910/2022, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

2.2.Nos casos de omissões e dúvidas, oriundas do presente Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano, prevalecem as disposições editalícias da Concorrência Pública nº 001/2022 sobre as contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência Pública nº **001/2022**, e as leis sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 910/2022, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DO PREÇO

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 100.050,00 (cento mil e cinquenta reais)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública nº **001/2022**, realizada pelo Poder Executivo do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de **R\$ 100.050,00 (cento mil e cinquenta reais)**, da seguinte forma: **À VISTA, CONCEDENDO 13% DE DESCONTO.**

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|-----|------|
| Fis | 2049 |
| Rub | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

4.1.1. O pagamento do valor previsto no item 4.1 será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a transferência bancária ou apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado,

expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1. Havendo atraso no pagamento, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*.

5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento quando ocorrer o vencimento da parcela única, sem o devido pagamento, acarretando a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*, ficando passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda ao primeiro Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 263
Rub. F.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

interessado, observado o valor da prévia avaliação.

5.3. Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retida a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causados pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

que derem causa à rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre as prestação(ões) em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

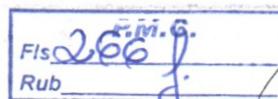
6.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR poderá transferir o parcelamento objeto deste contrato, mediante requerimento e desde que deferido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, em instrumento fornecido por este, sendo a dívida apurada para a data do evento e transferida

ao interessado, mantidas todas as condições do contrato original. É facultado ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR indeferir o pedido, uma vez constatado que o ato de transferência trata-se de burla ao procedimento licitatório ou contrário a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

7.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitirem nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Título Definitivo do imóvel ou outorgar em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a competente Escritura Pública do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da quitação de todas as parcelas (prestações) do presente Contrato Administrativo.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

8.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo ou da Escritura Pública perante o 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia/MT no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão ou

outorga, sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1. Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

10.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR entre si constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 267
Rub.
E.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

presente mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

12.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando- o em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|-----|-----|
| Fls | 268 |
| Rub | |

[Handwritten signature and initials over the stamp]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

13.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito.

Cláudia – MT, 22 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

IVO SCHLEICHER LTDA

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1º TESTEMUNHA

NOME: HEMILIN TIEDT

RG: 04 [REDACTED] -54

2º TESTEMUNHA

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

RG: 018 [REDACTED] 5

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 269 f.
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CONTRATO Nº 066/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

*Instrumento Particular de Compromisso de Venda e
Compra de Imóvel Urbano e outras avenças firmado
entre o Município de Cláudia e Cesar Golin.*

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 40 [REDACTED] 00, residente e domiciliado no município de Cláudia/MT doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**", e de outro lado como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, e o Sr. **CESAR GOLIN**, portador do RG no. 12 [REDACTED] 99 SSP/MT e CPF no. 40 [REDACTED] 15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº. 1256, no município de Cláudia/MT, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a "**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**", sendo: **Lote 06 (seis) da Quadra nº 145 (cento e quarenta e cinco)**, com área de 915,00 m² (novecentos e quinze), situado na Avenida dos Pioneiros, loteamento denominado de CIDADE CLÁUDIA, Gleba Celeste 5ª Parte, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, registrado sob **Matrícula nº 7.122**, Livro 2, Registro Geral, do 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia (anexa).

Prefeitura Municipal de Cláudia

| |
|----------------|
| Fis. 277 m. C. |
| Rub. - |



Handwritten initials

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO VINCULADA

2.1.O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR recebe, por este instrumento particular, a venda do referido imóvel, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 910/2022, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

2.2.Nos casos de omissões e dúvidas, oriundas do presente Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano, prevalecem as disposições editalícias da Concorrência Pública nº 001/2022 sobre as contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência Pública nº 001/2022, e as leis sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 910/2022, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DO PREÇO

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 102.660,00 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta reais)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública nº 001/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de **R\$ 102.660,00 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta)**, da seguinte forma: **Á VISTA, CONCEDENDO 13% DE DESCONTO.**

4.1.1. O pagamento do valor previsto no item 4.1 será realizado no prazo máximo de 10
Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

(dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a transferência bancária ou apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado,

expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1. Havendo atraso no pagamento, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*.

5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento quando ocorrer o vencimento da parcela única, sem o devido pagamento, acarretado a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*, ficando passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|------|-----|
| Fls. | 273 |
| Rub. | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

5.3. Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retida a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causados pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

que derem causa à rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre as prestação(ões) em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

6.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR poderá transferir o parcelamento objeto deste contrato, mediante requerimento e desde que deferido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, em instrumento fornecido por este, sendo a dívida apurada para a data do evento e transferida

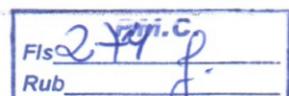
ao interessado, mantidas todas as condições do contrato original. É facultado ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR indeferir o pedido, uma vez constatado que o ato de transferência trata-se de burla ao procedimento licitatório ou contrário a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

7.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitirem nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Título Definitivo do imóvel ou outorgar em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a competente Escritura Pública do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da quitação de todas as parcelas (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

8.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo ou da Escritura Pública perante o 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia/MT no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão ou outorga, sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder à nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1. Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

10.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR entre si constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|-----|-----|
| Fis | 275 |
| Rub | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

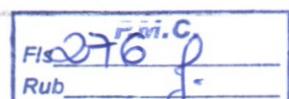
12.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

12.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

13.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de
Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone: 66-3546-3100 - Cláudia/MT

um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito.

Cláudia - MT, 22 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

CESAR GOLIN

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1º TESTEMUNHA

NOME: HEMILIN TIEDT

RG: 04 [REDACTED] 54

2º TESTEMUNHA

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

RG: 01 [REDACTED] 25

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: CESAR GOLIN CPF: 40 [REDACTED] 5 (1641)

Emplumentos: R\$7,90

Selo Digital BTV 6 [REDACTED] Cod.: 22 Horário: 16:37

CLÁUDIA 26 de agosto de 2022

Dou fé. Em testemunho (15) da verdade.



Mariusa Geralda Bueno

Tabelliã Substituta

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selo



Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. [Handwritten] [Handwritten]
Rub. [Handwritten]

CLÁUDIA-MT
1A-02
1A-00

1A-M
1A-00

1A.981